



III Sexta de Contas

Palestra:

DESMISTIFICANDO CONCEITOS ELEMENTARES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Palestrante:

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

AUDITORA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**09 DE SETEMBRO DE 2016
DAS 9H ÀS 11H**

Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN.
Inscrições: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/Inscicoes>



Reflexão inicial ==> Boff e Boff (2010, p. 12)

“Certo dia, em plena seca do Nordeste brasileiro, uma das regiões mais famélicas do mundo, encontrei um bispo trêmulo, entrando casa adentro. 'Sr. Bispo, o que aconteceu?' E ele, arfando, respondeu que presenciara algo terrível. Encontrou uma senhora com três crianças com mais uma ao colo na frente da catedral. Viu que estavam desmaiando de fome. A criança ao colo parecia morta. Ele disse: 'Mulher, dê de mamar à criança!' 'Não posso, senhor bispo' – respondeu ela. O bispo voltou a insistir várias vezes. E ela sempre respondia: 'Sr. Bispo, não posso!' Por fim, por causa da insistência do bispo, ela abriu o seu seio. E estava sangrando. A criancinha atirou-se com violência ao seio. E sugava sangue. A mãe que gerou esta vida, a alimentava, como um pelicano, com sua própria vida, com seu sangue. O bispo ajoelhou-se diante da mulher. Colocou a mão sobre a cabecinha da criança. Aí mesmo fez uma promessa a Deus: enquanto perdurar a situação de miséria, alimentarei, pelo menos, uma criança com fome, por dia”.

Ordem orçamentária e financeira

CF + LRF + Lei 4.320 + Lei 8.666 + Lei 10.520 + Lei das PPP + Lei dos consórcios públicos + Lei do RDC.

LRF X LEI 4.320 ==> teatro de operações!

Objeto: atividade financeira estatal

* Funções econômicas estatais:

a) **alocativa**;

b) **distributiva**;

c) **estabilizadora**.

FINANÇAS PÚBLICAS

Dívida = déficit?

Variáveis estoque e fluxo.

Endividamento

Endividamento = captação de operações de crédito \implies fluxo.

Dívida consolidada = fundada = inscrita

Dívida consolidada é gênero (art. 29, da LRF – LC 101, de 2000. Obs.: a Lei 4.320 está superada nesse sentido). Espécies:

a) dívida contratual;

b) dívida mobiliária \implies dívida decorrente da emissão de títulos.

LRF

Código de conduta:
PLANEJAMENTO
RESPONSABILIZAÇÃO
EQUILÍBRIO FISCAL
TRANSPARÊNCIA
AVALIAÇÃO

Professor Domingos Poubel

Ideia básica da LRF \implies “nós não podemos ter tudo que queremos. Logo, só devemos ter aquilo que podemos”.

Gasto tributário

= Renúncia fiscal ==> art. 14 da LRF.

Responsabilidade fiscal

Sanções da LRF:

- a) restrições institucionais \implies atingem o ente federativo;
- b) sanções pessoais \implies Lei 8.429 (LIA) + DL 201 + Lei 10.028.

Limites diferem de limitações

(A) Limites \implies % da RCRL (receita corrente líquida). **IMPORTANTE:** RCRL é parâmetro fiscal.

(B) Limitações \implies demais condicionantes da LRF. Ex.: art. 42.

Obs.: em ambos os casos, há demonstração no RGF.

Accountability

Relatório resumido da execução orçamentária
(RREO) ==> monitoramento ==>
demonstra o esforço fiscal.

Basicamente, se as metas de resultado
primário e nominal estão sendo atingidas.

Lei da qualidade fiscal

PLC 248 (em tramitação) ==> lei da qualidade fiscal. Seu objetivo é:

- a) revisar a Lei 4.320;
- b) complementar a LRF em suas lacunas.

RN X RP

Fontes primárias \implies quaisquer receitas que o governo obtenha e não aumentem a sua dívida ou reduzam os seus ativos.

Fontes não primárias \implies governo obtém via elevação do endividamento público ou alienação do immobilizado.

NFSP

Necessidade de financiamento do setor público (NFSP)

====> critérios de apuração:

(A) **acima da linha** ====> atribuição da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ====> analisa as operações;

(B) **abaixo da linha** ====> atribuição do Banco Central do Brasil (BCB) ====> exame a partir da comparação de montantes em períodos distintos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) solicita a informação do BCB. Motivo: apura a captação do endividamento dos entes com as instituições financeiras.

Os critérios divergem?

IMPORTANTE: os critérios divergem posto que o BCB não considera nos cálculos o endividamento do setor público com fornecedores.

O “papel” da STN

Política fiscal \implies está a cargo da STN.

O “papel” do BCB

Políticas monetária + creditícia + cambial
====> estão a cargo do BCB.

-Política monetária ====> definição de metas de inflação.

-Política creditícia ====> oferta de recursos à população. Inexistem metas formais.

-Política cambial ====> aperfeiçoamento do regime de câmbio flutuante.

Rezende (2001, p. 274):

Setor público = governo central + estados + municípios e estatais.

Esqueletos orçamentários: passivos do governo contraídos no passado e posteriormente reconhecidos.

Sou grata!!!

*Esteja sobre nós o teu amor, Senhor,
como está em ti a nossa esperança.*

[Salmos 33:22](#)